

OF. GAB Nº 261/2014

Secretaria Municipal de Administração  
Araucária, 12 de setembro de 2014

PROCOLO Nº.....0.328.....

EM:.....15.....09.....2014.....

FUNCIÓNÁRIK .....

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.681/2014**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, em decorrência da apuração de Excesso de Arrecadação na fonte 1.496 – Atenção de Média e Alta Complexidade: Hospitalar e Ambulatorial.

Salientamos ainda que o repasse de recursos relativos ao Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC são calculados de acordo com a produção (execução financeira) e foram projetados através da média dos últimos oito meses do corrente ano, conforme planilha de projeção em anexo.

Quanto ao Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC os valores são transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de forma fixa, conforme valores definidos em portarias ministeriais publicadas anteriormente, conforme Relatório de Teto Financeiro (MAC), anexo a este e planilha de projeção.

Os valores serão aplicados no cumprimento dos contratos a serem firmados pelo Município de Araucária no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**PEDRO GILMAR NOGUEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Nesta.

## PROJETO DE LEI Nº 1.681/2014.

**Súmula:** "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.671.042,54 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Um Mil Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e dá outras providências".

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.671.042,54 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Um Mil Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa e Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO:** 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL:** 10.302.0005.2022 - *Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Saúde no Serviço de Média e Alta Complexidade*

**TIPO ALTERAÇÃO:** Acréscimo

**TOTAL:** 1.671.042,54

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390390000	0131	1.496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.671.042,54

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação projetado para o Exercício 2014 na fonte 1.496.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.664/2013 de 19/12/2013.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2014, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de setembro de 2014.

  
OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA  
Prefeito Municipal